

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 25 / 2016

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 25/ 2016

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE NOVEMBRO DE 2016, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

ATA Nº 25/ 2016

----- Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Vereadora Sra. ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, por se encontrar em formação da CPCJ em Coruche, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 24 da Reunião de Câmara de 2016/11/09, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 08 de novembro de 2016, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.416.593,42€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
 - Um milhão, trezentos e setenta e um mil, cinquenta euros e quarenta e nove centimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
 - Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois euros e noventa e três centimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2016/11/14, Proc. n.º 50/1996 - Deferir a André Filipe F. Raposo, Unipessoal, Lda., com sede na Rua do Sobreiro, nº 16, Outeiro, Limeiras / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto alterações e ampliação de armazém para instalação de oficina de reparação de automóveis, na Rua do Poço Novo, Moita do Norte, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 51/2016 de 2016/11/04, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Aires Jerónimo

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

Por requerimento de 28 de outubro de 2016, requereu o Sr. Aires Jerónimo, residente na Rua Foros da Lameira, nº 45 - Entroncamento, na qualidade de comproprietário de um terreno sito na Rua Salgueiro Maia, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 797, nos termos do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, que se digne a Câmara Municipal certificar se no referido terreno poderá futuramente proceder à construção de edifício destinado a atividade económica, com 1.500 m² de implantação.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber da viabilidade de construção de um edifício com 1500m² numa propriedade constituída por 2 prédios, um com 460,4m², outro com 2.715,44m², cuja área total é de 3.175,84m², destinado a atividade económica.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano.

No terreno, conforme se pode verificar, no orto abaixo, já existe edificação nas 2 parcelas, sendo que na parcela maior a edificação ocupa uma área de cerca de 2170m³, e na parcela mais pequena há uma moradia com 82,4m² e um anexo com cerca de 30,5m².



As edificações existentes foram aprovadas anteriormente (proc. N.º 220/68), encontrando-se atualmente bastante degradadas.

Face ao exposto, e visto que a proposta reduz a área de ocupação do terreno, melhora a estética do local, ao demolir as edificações degradadas ali existentes, julgo viável a pretensão, chama-se a atenção que deverão ser considerados lugares de estacionamento de acordo com os seguintes critérios:

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

-1 lugar/25m² a. b. c.

No caso de serviços:

- 5 lugares/100m² a.b.c. acrescidos de 30%

No caso de indústria:

- 1 lugar/75m² a.b.c. acrescidos de 20%”

DELIBERAÇÃO N.º 140/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 53/2016 de 2016/11/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Armando Manuel de Jesus R. S. Santos

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

Por requerimento de 9 de novembro de 2016, requereu o Sr. Armando Manuel de Jesus Rosário Silva Santos, residente na Rua Luís de Camões, nº 24, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua Vale da Loura, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1843, nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, que se digne a Câmara Municipal certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno, bem como as respetivas áreas.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 3025m2 situada em Atalaia.

O local, face ao PDM situa-se em Espaço Urbano.

Na propriedade existe um edifício que anteriormente foi uma olaria.

Poderá ser reabilitado o edifício existente, com utilização diversa da aprovada, ou poderá ser feita a urbanização da propriedade, de baixa densidade, nas seguintes condições:

D acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade máxima do terreno é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

- Coeficiente de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo bruto – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6,5 m, e 2 pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e Equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para Espaços Verdes- 28m²/fogo, ou 28m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.
- Cedência para Equipamentos - 35m²/fogo, ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos - deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m no caso de habitação ou 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 1,60m ou 2,25m de largura, respetivamente.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

- 1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²
- 1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²
- 1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²
- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²



Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Deverá ser apresentado projeto de loteamento, que inclua elementos sobre o modo como serão asseguradas as infraestruturas da urbanização, incluindo abastecimento de eletricidade, telecomunicações e gás.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 141/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 284 de 2016/11/17, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância – Proposta de prorrogação do prazo para apresentação das propostas

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a proposta de prorrogação do prazo para apresentação de propostas do Concurso Público referente à Empreitada de “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-Infância”.

A referida Proposta, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 142/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE ADAPTAÇÃO / REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DATADO DE 2016/11/17”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2016/11/18, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Proposta de classificação de Prédios Devolutos

A informação sustenta:

“Alguns proprietários de imóveis e com indícios de não possuírem contrato de fornecimento de água, há mais de um ano, foram notificados da intenção da Câmara de os classificar como, para efeitos da aplicação do nº 3, do artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), sendo que a definição de prédio devoluto é a constante do DL nº 159/2006 de 8 de Agosto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

Durante o prazo de audiência prévia, alguns desses proprietários vieram reclamar dessa intenção.

Assim, analisadas as reclamações, verifica-se que há dois tipos de situação:

- Não houve resposta por parte do proprietário, ou a reclamação não tem fundamento, propondo-se para estes prédios, que a Câmara os classifique como DEVOLUTOS para efeitos da aplicação do nº 3 do artº 112º do CIMI;

- Houve resposta fundamentada dos proprietários, propondo-se para estes prédios que a Câmara majore o valor do seu IMI em 30%, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30/09/016, visto que as edificações se encontram em mau estado de conservação.

Em anexo, enviam-se as respetivas listagens de prédios e a apreciação das reclamações”.

As referidas listagens bem como a apreciação das reclamações, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 143/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, CLASSIFICAR COMO DEVOLUTOS OS PRÉDIOS CONSTANTES DAS LISTAGENS EM ANEXO, COM MOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E INSERTOS NOS RESPETIVOS PROCESSOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2016/11/18, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

ASSUNTO: Proposta de majoração de taxas de IMI para o ano de 2016

A informação sustenta:

“ A fiscalização efetuou o levantamento dos prédios degradados, dos que também, se encontram desocupados ou em ruínas, por freguesia, e verificou junto dos serviços de águas as que há mais de um ano não dispõe de contador e não têm facturação de água, revelando indícios de estarem devolutos.

Os proprietários dos prédios desocupados foram ser notificados da intenção da Câmara de os considerar devolutos, conforme disposto no artº. 2º do DL nº. 159/2006 de 8 de Agosto, para efeitos de agravamento das taxas de IMI, de acordo com o nº 3 do DL nº 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

Decorreu o período de audiência prévia dos interessados, procedeu-se à análise das reclamações, estando em curso a resposta aos Municípios.

Em anexo, junta-se a listagem de prédios degradados, prédios que deverão ser classificados como devolutos e os prédios em ruínas.

Face ao referido, põe-se à consideração superior:

1. A classificação dos prédios das listagens anexas como devolutos, assim identificados;
2. A aplicação da majoração de 30% conforme o nº 8 do artº. 112º do CIMI, a todos os prédios degradados;
3. A aplicação do artº. nº 3 que prevê a elevação da taxa ao triplo para os edifícios que venham a ser classificados como DEVOLUTOS e em RUÍNAS”.

As referidas listagens, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 143/2016



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A APLICAÇÃO DA MAJORAÇÃO DE 30%, DE ACORDO COM O Nº 8, DO ARTIGO 112º, DO CIMI, A TODOS OS PRÉDIOS DEGRADADOS CONSTANTES DA LISTAGEM EM ANEXO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APLICAR A ELEVAÇÃO DA TAXA AO TRIPLO PARA OS EDIFÍCIOS CLASSIFICADOS COMO DEVOLUTOS E EM RUÍNAS, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 112º DO CIMI”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 47-A/2016 de 2016/10/24, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Maria Hortense Parracho Alves Couto

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

Por requerimento de 24 de outubro de 2016, requereu a Sr^a. Maria Hortense Parracho Alves Couto, residente na Rua dos Templários, nº 6, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um terreno sito na Rua Francisco Nunes Correia, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 146 -P, nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, que se digne a Câmara Municipal certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação sustenta:



“Trata-se de pedido de viabilidade de loteamento, duma propriedade com 3320,0m², situada em Praia do Ribatejo.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano.

A urbanização, na área urbanizável, deverá ser de baixa densidade. De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade é a seguinte:

- Coeficiente de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo bruto – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6,5 m, e 2 pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e Equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para Espaços Verdes- 28m²/fogo, ou 28m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.
- Cedência para Equipamentos - 35m²/fogo, ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos - deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m no caso de habitação ou 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 1,60m ou 2,25m de largura, respectivamente.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

- 1lugar/30m² a.c. de establ. <1000m²
- 1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²
- 1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²
- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Deverá ser apresentado projecto de loteamento, que inclua elementos sobre o modo como serão asseguradas as infraestruturas da urbanização, incluindo abastecimento de electricidade, telecomunicações e gás.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 144/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 57/2009 de 2009/05/05, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Armando Manuel de Jesus R. S. Santos

ASSUNTO: Informação prévia de construção

**Síntese:**

Por requerimento de 9 de novembro de 2016, requereu a Sr. Armando Manuel de Jesus Rosário Silva Santos, residente na Rua Luís de Camões, nº 24, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um terreno sito na Rua Vale da Loura, Atalaia– Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 39-J, nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, que se digne a Câmara Municipal certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno e respetivas áreas.

A informação sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção numa propriedade com 33000,0m², situada em Atalaia.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano e Urbanizável.

A urbanização, na área urbanizável, deverá ser de baixa densidade. De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade é a seguinte:

- Coeficiente de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo bruto – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6,5 m, e 2 pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e Equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para Espaços Verdes- 28m²/fogo, ou 28m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.
- Cedência para Equipamentos - 35m²/fogo, ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos - deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m no caso de habitação ou 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 1,60m ou 2,25m de largura, respectivamente.

Estacionamento:



No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

- 1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²
- 1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²
- 1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²
- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Deverá ser apresentado projecto de loteamento, que inclua elementos sobre o modo como serão asseguradas as infraestruturas da urbanização, incluindo abastecimento de electricidade, telecomunicações e gás.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 145/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 17/2016, de 2016/11/21, do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Autorização de Celebração de Contrato-Promessa de Compra e Venda e Celebração de Escritura do Antigo Mercado Municipal de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

O Município pretende proceder á aquisição do imóvel sito no Largo Infante Santo, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila nova da Barquinha, sob o artigo 354, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da barquinha sob o nº 38/19860722.

O valor da referida compra e venda será de 30.000,00€ (trinta mil euros).

Nestes termos, foi submetido a apreciação e aprovação do Órgão Executivo Municipal, a Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda.

Foi ainda proposto, que o Órgão executivo Municipal, conceda poderes ao Exmo. Senhor Presidente para a celebração da respetiva Escritura de Compra e Venda.

A referida minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 146/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA, BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PODERES AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA OUTORGA DA RESPETIVA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA”.



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2016/11/16, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Proposta de Alteração da Operação de Reabilitação Urbana da ARU da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha, de Simples para Sistemática – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação a Proposta de Alteração da Operação de Reabilitação Urbana da ARU da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha, se simples para sistemática, bem como o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana - PERU.

Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 14 de setembro de 2016, a referida proposta, foi sujeita a discussão pública nos termos do nº 4, do artigo 17º, do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de setembro, na sua redação atual, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões.

O Projeto de Reabilitação Urbana, foi devidamente remetido ao IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, nos termos do nº 3, do artigo 17º, Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de setembro, na sua redação atual, tendo merecido parecer favorável daquela entidade.

DELIBERAÇÃO Nº 147/2016



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DA ZONA BAIXA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DE SIMPLES PARA SISTEMÁTICA – PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 17º, DO DECRETO-LEI Nº 307/2009, DE 23 DE OUTUBRO NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 23/2009 de 2009/02/17, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Constituição de Propriedade Horizontal

Síntese:

Por requerimento de 17 de novembro de 2016, requereu a Empresa Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia - Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um prédio sito na Rua Gualdim Pais – Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial sob o nº 914, que se digne a Câmara Municipal certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 3 frações autónomas.

A informação sustenta:

“ Trata-se de pedido de constituição da propriedade horizontal do edifício.

De acordo com a informação da fiscalização de 21/11/016, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão”.



DELIBERAÇÃO Nº 148/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados – Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Alteração Orçamental nº 11/2016

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação, a modificação nº 11 ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e a modificação nº 11 as Atividades Mais Relevantes (AMR) –Alteração orçamental nº 11/2016.

A referida alteração orçamental, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 149/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 11/2016”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 04/16 RC de 2016/11/22, do Núcleo de Fiscalização Municipal

ASSUNTO: Gestão de Trânsito

DELIBERAÇÃO Nº 150/2016

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, RETIRAR PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2016

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cuja importância, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3472 a 3569/2016, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 289.069,75€ (duzentos e oitenta e nove mil, sessenta e nove euros e setenta e cinco centimos), _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e dez minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2016/11/23
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.
2. Balancete.
3. Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.
4. Processo nº 51/2016 de 2016/11/04, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Aires Jerónimo – Informação prévia de construção.
5. Processo nº 53/2016 de 2016/11/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Armando Manuel de Jesus R. S. Santos – Informação prévia de construção.
6. Informação nº 284 de 2016/11/17, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância – Proposta de prorrogação do prazo para apresentação das propostas.
7. Informação de 2016/11/18, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação – Proposta de classificação de Prédios Devolutos.
8. Informação de 2016/11/18, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação – Proposta de majoração de taxas de IMI para o ano de 2016.
9. Processo nº 47-A/2016 de 2016/10/24, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Maria Hortense Parracho Alves Couto – Informação prévia de construção.
10. Processo nº 57/2009 de 2009/05/05, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Armando Manuel de Jesus R. S. Santos – Informação prévia de construção.
11. Proposta de Deliberação nº 17/2016, de 2016/11/21, do Exmo. Senhor Presidente – Autorização de Celebração de Contrato-Promessa de Compra e Venda e Celebração de Escritura do Antigo Mercado Municipal de Vila Nova da Barquinha.



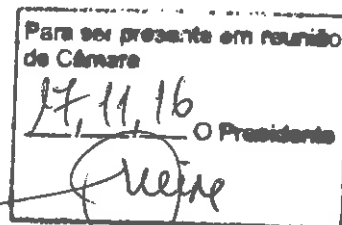
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 12.** Informação de 2016/11/16, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação – Proposta de Alteração da Operação de Reabilitação Urbana da ARU da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha, de Simples para Sistemática – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.
- 13.** Processo nº 23/2009 de 2009/02/17, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Constituição de Propriedade Horizontal.
- 14.** Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados – Secção de Finanças e Contabilidade - Alteração Orçamental nº 11/2016.
- 15.** Informação nº 04/16 RC de 2016/11/22, do Núcleo de Fiscalização Municipal – Gestão de Trânsito.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
23 de novembro de 2016**



Conto 6 da D.T. 012016/1123

Núcleo de Obras Municipais

A ratificar

[Handwritten signature]

Informação n.º 284, de 17 de novembro de 2016

Processo n.º

Assunto: “Empreitada de adaptação/remodelação da escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-infância”

Proposta de prorrogação do prazo para apresentação das propostas

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

O concurso para realização da empreitada acima designada foi enviado para publicação no Diário da República (DR) no dia 04-11-2016 e publicado no DR n.º 213, 2.ª série, no dia 07-11-2016, através do anúncio n.º 7088/2016.

Os documentos do procedimento foram disponibilizados na plataforma eletrónica de compras públicas www.acingov.pt no dia 07-11-2016, segundo o número 25/2016.

Para a apresentação das propostas foi considerado o prazo de 20 dias, até às 17:00 Horas, contados a partir da data do envio do anúncio para o DR. Deste modo, os concorrentes devem apresentar as suas propostas até às 17:00 Horas do dia 24-11-2016.

Os concorrentes tinham como data limite para a entrega dos pedidos de esclarecimento o dia 11-11-2016, até às 17:00 Horas.

Para a apresentação de erros e omissões do caderno de encargos a data limite é o dia 21-11-2016, até às 17:00 Horas.

Deliberado por unanimidade, Ratifica o Despacho de prorrogação do prazo para apresentação de propostas, do procedimento de empreitada de adaptação/remodelação da escola EB1 de V.N. Barquinha, datado de 17/11/2016.

[Handwritten signature]

Ora, no dia 16-11-2016, o interessado “Datiben Construções Unipessoal, Lda.” veio solicitar a disponibilização das peças desenhadas do projeto geral de arquitetura que serviu de base à elaboração do projeto de execução disponibilizado neste procedimento. Considera-se que:

- a) O pedido de elementos, embora realizado fora do prazo previsto no procedimento, julga-se pertinente vindo a esclarecer eventuais dúvidas do projeto de execução, em particular do projeto de arquitetura. Dado a mais valia que estes elementos vêm trazer para uma melhor qualidade e esclarecimento das propostas, entendeu o júri disponibiliza-los a todos os interessados.
- b) O júri já disponibilizou na plataforma eletrónica, nesta data, as peças escritas e desenhadas do projeto base de arquitetura, consideradas necessárias aos esclarecimentos do projeto de execução.
- c) Por outro lado, verificou-se que existem 2 dias de diferença entre a data do envio e a data de publicação do anúncio do procedimento no DR, coincidindo com um fim-de-semana.

Face ao exposto, vem júri propor ao órgão que foi competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 julho, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas em 10 dias seguidos.

**CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA**

À Consideração superior,

PRESENTE EM REUNIÃO

23 / 11 / 2016

O Presidente do Júri do Procedimento



1. Referência do procedimento

25/2016

2. Tipo de procedimento

Concurso público

3. Entidade adjudicante

Município de Vila Nova da Barquinha, sita em Praça da República, com os números de telefone 249720350 e de fax 249720368 e com o endereço electrónico geral@cm-vnbarquinha.pt.

4. Objecto do contrato

Empreitada de Adaptação/Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-infância

5. Esclarecimento a título vinculativo

Data	Descrição
2016-11-17 11:18:40	Ex.mos Senhores, A pedido de um dos interessados, em 16-11-2016, foram solicitadas "peças desenhadas do projecto geral de arquitectura". Apesar do prazo para pedido de esclarecimentos já ter terminado no dia 11-11-2016, pelas 17:00 Horas, considerou o júri que a disponibilização dos elementos solicitados contribui para melhorar a informação anteriormente prestada pela entidade adjudicante e melhorar a qualidade das respostas dos interessados. Os elementos agora disponibilizados referem-se ao projecto base que deu origem à realização do projecto de execução, já disponibilizado, sendo este o que prevalece em caso de dúvidas ou contradições com o projecto base. Com os melhores cumprimentos O Júri do procedimento



Núcleo de Obras Municipais

Informação n.º 284, de 17 de novembro de 2016

Processo n.º

Assunto: “Empreitada de adaptação/remodelação da escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-infância”

Proposta de prorrogação do prazo para apresentação das propostas

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

O concurso para realização da empreitada acima designada foi enviado para publicação no Diário da República (DR) no dia 04-11-2016 e publicado no DR n.º 213, 2.ª série, no dia 07-11-2016, através do anúncio n.º 7088/2016.

Os documentos do procedimento foram disponibilizados na plataforma eletrónica de compras públicas www.acingov.pt no dia 07-11-2016, segundo o número 25/2016.

Para a apresentação das propostas foi considerado o prazo de 20 dias, até às 17:00 Horas, contados a partir da data do envio do anúncio para o DR. Deste modo, os concorrentes devem apresentar as suas propostas até às 17:00 Horas do dia 24-11-2016.

Os concorrentes tinham como data limite para a entrega dos pedidos de esclarecimento o dia 11-11-2016, até às 17:00 Horas.

Para a apresentação de erros e omissões do caderno de encargos a data limite é o dia 21-11-2016, até às 17:00 Horas.

Ora, no dia 16-11-2016, o interessado “Datiben Construções Unipessoal, Lda.” veio solicitar a disponibilização das peças desenhadas do projeto geral de arquitetura que serviu de base à elaboração do projeto de execução disponibilizado neste procedimento. Considera-se que:

- a) O pedido de elementos, embora realizado fora do prazo previsto no procedimento, julga-se pertinente vindo a esclarecer eventuais dúvidas do projeto de execução, em particular do projeto de arquitetura. Dado a mais valia que estes elementos vêm trazer para uma melhor qualidade e esclarecimento das propostas, entendeu o júri disponibiliza-los a todos os interessados.
- b) O júri já disponibilizou na plataforma eletrónica, nesta data, as peças escritas e desenhadas do projeto base de arquitetura, consideradas necessárias aos esclarecimentos do projeto de execução.
- c) Por outro lado, verificou-se que existem 2 dias de diferença entre a data do envio e a data de publicação do anúncio do procedimento no DR, coincidindo com um fim-de-semana.

Face ao exposto, vem júri propor ao órgão que foi competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 julho, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas em 10 dias seguidos.

À Consideração superior,

O Presidente do Júri do Procedimento

**CÉSAR LUÍS
SOARES DE
OLIVEIRA**

Digitally signed by CÉSAR LUÍS
SOARES DE OLIVEIRA
Date: 2016.11.17 15:13:17
+00:00
Location: Portugal

**FERNANDO
MANUEL DOS
SANTOS FREIRE**

Digitally signed by FERNANDO
MANUEL DOS SANTOS FREIRE
Date: 2016.11.17 17:45:28 +00:00
Location: Portugal

Relatório do Documento nº 284

DATA DE IMPRESSÃO 18/11/2016

NÚMERO DE REGISTO 284

TIPO REGISTO INTERNO

REGISTADO NO DIA 17/11/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE FUNC.: CESAR LUIS SOARES DE OLIVEIRA

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO INTERNA

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR cesar.oliveira

ATUALIZADO POR cesar.oliveira

ASSUNTO

"Empreitada de adaptação/remodelação da escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-infância"
Proposta de prorrogação do prazo para apresentação das propostas

Conhecimentos do documento

Enviado por cesar.oliveira, em 17/11/2016 15:25, para o Func. 214 - Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela e ainda não rececionado

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Func.: JOAO DAVID VICENTE LOPES

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 17/11/2016 15:30 para Presidente de Câmara: FERNANDO MANUEL SANTOS FREIRE

Movimento efetuado por cesar.oliveira Func.: 108 - CESAR LUIS SOARES DE OLIVEIRA

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 17/11/2016 18:02 para Func.: JOAO DAVID VICENTE LOPES

Movimento efetuado por fernando.freire Presidente de Câmara: 251 - FERNANDO MANUEL SANTOS FREIRE

Motivo: A reunião de Executivo, para ratificação



DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Apreciação das reclamações à intenção de classificar os prédios como devolutos

Os proprietários dos prédios abaixo foram informados da intenção da Câmara de classificar os seus imóveis como DEVOLUTOS, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), considerando-se como devolutos os prédios que se encontram desocupados há mais de um ano, de acordo com o disposto no art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto: *"1- Para efeitos de aplicação da taxa do IMI, considera-se devoluto o prédio urbano ou a fracção autónoma que durante um ano se encontre desocupado. 2-São indícios de desocupação:*

a) A inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e electricidade;

b) A inexistência de facturação relativa a consumos de água, gás, electricidade e telecomunicações."

Por outro lado, de acordo com o art.º 3º: *"Não se considera prédio devoluto, o prédio ou fracção autónoma:*

a) Destinado a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de vilegiatura, para arrendamento temporário ou para uso próprio;

b) Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;

c) Cuja conclusão de construção ou emissão de licença de utilização ocorreram há menos de um ano;

d) Adquirido para revenda por pessoas singulares ou colectivas, nas mesmas condições do artigo 7.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como adquirido pelas entidades e nas condições referidas no artigo 8º do mesmo Código, desde que, em qualquer dos casos, tenham beneficiado ou venham a beneficiar da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;

e) Que seja a residência em território nacional de emigrante português, tal como definido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 323/95, de 29 de Novembro, considerando-se como tal a sua residência fiscal, na falta de outra indicação;

f) Que seja a residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado Português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respectivos acompanhantes autorizados.

No prazo de audiência prévia dos interessados, foram recebidas várias reclamações que a seguir são analisadas:

Freguesia de Vila Nova da Barquinha / Moita do Norte

✓ **Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 896**

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, que o imóvel se encontra a ser utilizado como armazém.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de uma ano, de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

✓ **Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 1235**

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, que está na situação prevista na alínea d) do art.º 3º do DL 159/2006 de 8 de Agosto, aplicável do n.º1 do art.º 8º do Código de IMI, à qual não se aplica a classificação de devoluto.

Apreciação:

Através dos documentos apresentados pelo requerente, confirma-se a alegação do proprietário, atendendo-se a sua reclamação.

MOITA do NORTE

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 249

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, que o imóvel se encontra muito degradado e não está interessada em suportar os custos da sua reabilitação.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de uma ano, de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédios urbanos inscritos na matriz sob o art.º 321º , 323º e 325º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que os prédios foram alterados para rústicos, o que foi confirmado pela fiscalização, pelo que é atendida a reclamação.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 1174 ✓

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, que o imóvel se encontra em ruínas, o que foi confirmado pela fiscalização, pelo que se aceita a reclamação.

Freguesia de Praia do Ribatejo

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 2135º ✓

Alegação do proprietário:

O Proprietário alega que o prédio está desocupado por ter sido objecto de furto, e que não o reabilita para não voltar a ser roubado.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de uma ano, de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Freguesia de Atalaia

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 499º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, que não possui condições financeiras para reabilitar o prédio.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de uma ano, de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 683

Alegação do proprietário:

Haver confusão na identificação do prédio, sendo que este tem contrato de fornecimento de água e luz.

Apreciação:

A fiscalização confirma a existência dos contratos, pelo que é atendida a reclamação.

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 926º

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou, em síntese, que parte do prédio se encontra ocupado, o que foi confirmado pela fiscalização.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de uma ano, de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento as fracções r/c e 1º D do prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer

facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devolutas as referidas fracções deste prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Prédios urbanos inscritos na matriz sob o art.º 1843

Alegação do proprietário:

Existe contrato de água.

Apreciação:

Por se verificar a existência de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, não se aplica o disposto no DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto.

Freguesia de Tancos

Prédio urbano inscrito na matriz sob o art.º 49º ✓

Alegação do proprietário:

O proprietário alegou que o prédio se encontra em processo de venda.

Apreciação:

Por se verificar a inexistência, há mais de uma ano, de contrato de fornecimento de água, tendo como local de fornecimento o prédio acima referenciado, celebrado entre a Autarquia e o proprietário, ou terceiro no uso de direito de gozo que lhe haja sido legalmente atribuído, o que consubstancia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto, indício de desocupação, e não tendo sido alegado, pelo proprietário, qualquer facto susceptível de ser subsumido a alguma das alíneas do art.º 3º do mesmo diploma legal, encontram-se reunidos os pressupostos para que o município declare devoluto este prédio, com os efeitos previstos no art. 112º do CIMI.

Levantamento dos prédios desocupados/ degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Praia do Ribatejo

(Anexo 1 do Regulamento Municipal nº 4/2004)

Prédios degradados

Proposta de majoração de 30% para efeitos de aplicação do disposto do n.º 2 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
49		Degradado	Rua Casal dos Cardadores, Ruínas	Praia do Ribatejo	154412031
210		Degradado	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	740222830
274	D	Degradado	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	700443584
274	t/ch	Degradado	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	700443584
274	1º andar	Degradado	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	700443584
309		Degradado	Rua D. Luís, s/n (Ruínas)	Praia do Ribatejo	702048240
317		Degradado	Rua D. Luís, s/n, Vale Poços	Praia do Ribatejo	126534802
318		Degradado	Rua D. Luís, s/n, Vale Poços	Praia do Ribatejo	126534802
320		Degradado	Rua D. Luís, s/n, Vale Poços, nº 13	Praia do Ribatejo	126534802
410		Degradado	Rua dos Templários / Rua do General	Praia do Ribatejo	137770480
648		Degradado	Polígono de Tancos, s/n	Praia do Ribatejo	114653534
838		Degradado	Rua do Casalinho, s/n	Praia do Ribatejo	101729529
921		Degradado	Rua de Santo António, nº 563	Praia do Ribatejo	140672532
944		Degradado	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	132766272
1354		Degradado	Rua dos Correios, s/n	Praia do Ribatejo	140672400
1373		Degradado	Rua João Paulo II, 26	Praia do Ribatejo	101729529
1380		Degradado	Rua Comendador M. V. Cruz, 73 - 75	Praia do Ribatejo	106723456
1453		Degradado	Rua Casal Jacinto, s/n	Praia do Ribatejo	705003906
1504		Degradado	Rua da Alcaçaria, nº 11	Praia do Ribatejo	154516767
1840		Degradado	Rua de Camões, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	701848308
1841		Degradado	Rua de Camões, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	701848308
1876		Degradado	Rua da Fonte, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	186353839
2021		Degradado	Rua Nossa Senhora De Fátima (Madeiras, Restaurante Ramos)	Praia do Ribatejo	175197016

Prédios Devolutos

Prédios a classificar como devolutos, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): "As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas", que deverá ser comunicada ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI.

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
125	D	Devoluto	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	101729529
125	E	Devoluto	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	101729529
196		Devoluto	Rua da Aravessa, s/n	Praia do Ribatejo	128466782
277		Devoluto	Rua da Escola, s/n	Praia do Ribatejo	245139206
291		Devoluto	Casal Jacinto	Praia do Ribatejo	705003906
332		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
705		Devoluto		Praia do Ribatejo	214301613
712		Devoluto	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, s/n	Praia do Ribatejo	705238423
750		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	113241364
751		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	113241364
752		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	113241364
839	D	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	r/ch df	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	r/ch esq	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	r/ch fr	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
910	RCD	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	703990888
910	RCE	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	703990888
910	RCF	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	703990888
943		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1086		Ruínas	E.M 541-1	Praia do Ribatejo	700171371
1188		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1270		Devoluto	Rua da República, 12	Praia do Ribatejo	161087612
1493	ALP	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	BAL	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	BARR	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	DEP1	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	DEP2	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493	ESC	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1495		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1496		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
2135		Devoluto	Madeiras	Praia do Ribatejo	505826925
2195		Devoluto	Boucinha	Praia do Ribatejo	500619395

Prédios devolutos:

Consideram-se devolutos os prédios que se encontram desocupados há mais de um ano, de acordo com o disposto no art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto: "1- Para efeitos de aplicação da taxa do IMI, considera-se devoluto o prédio urbano ou a fracção autónoma que durante um ano se encontre desocupado. 2-São indícios de desocupação:

- a) A inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e electricidade;
- b) A inexistência de facturação relativa a consumos de água, gás, electricidade e telecomunicações."

Por outro lado, de acordo com o art.º 3º: "Não se considera prédio devoluto, o prédio ou fracção autónoma:

- a) Destinado a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de vilegiatura, para arrendamento temporário ou para uso próprio;
- b) Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;
- c) Cujas conclusões de construção ou emissão de licença de utilização ocorreram há menos de um ano;
- d) Adquirido para revenda por pessoas singulares ou colectivas, nas mesmas condições do artigo 7.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como adquirido pelas entidades e nas condições referidas no artigo 8º do mesmo Código, desde que, em qualquer dos casos, tenham beneficiado ou venham a beneficiar da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;
- e) Que seja a residência em território nacional de emigrante português, tal como definido no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de Novembro, considerando-se como tal a sua residência fiscal, na falta de outra indicação;
- f) Que seja a residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado Português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respectivos acompanhantes autorizados.

RUÍNAS

Prédios em ruínas, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): "As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas", que deverá ser comunicada ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI.

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
1086		Ruínas	E.M 541-1	Praia do Ribatejo	700171371

Levantamento dos prédios desocupados / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Vila Nova da Barquinha / Moita do Norte

Prédios Degradados

Proposta de majoração de 30% para efeitos de aplicação do disposto do n.º 2 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
8		Degradado	Rua da Barca, 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	709893973
10		Degradado	Rua da Barca, s/n	Vila Nova da Barquinha	151300763
15		Degradado	Rua da Barca, n.º 44	Vila Nova da Barquinha	702039535
19		Degradado	Rua da Barca, n.º 72 (Rua da Serração)	Vila Nova da Barquinha	707464595
23		Degradado	Rua das Escadinhas, n.º 2	Vila Nova da Barquinha	128156856
34	RchDtº	Degradado	Rua 25 de Abril, 10	Vila Nova da Barquinha	148317901
34	RchEsq	Degradado	Rua 25 de Abril, 12	Vila Nova da Barquinha	148317901
34	Sot. + 1º	Degradado	Rua 25 de Abril, 14	Vila Nova da Barquinha	148317901
38		Degradado	Rua Benvinda da Conceição, 42	Vila Nova da Barquinha	152040250
41		Degradado	Rua Barral Filipe	Vila Nova da Barquinha	709389850
96		Degradado	Rua Marechal Carmona, n.º 14, 16	Vila Nova da Barquinha	212394029
118		Degradado	Largo Infante Santo	Vila Nova da Barquinha	170457206
162		Degradado	Rua 25 de Abril, 25	Vila Nova da Barquinha	156455692
170	Rch	Degradado	Rua Marechal Carmona, 61 - 63	Vila Nova da Barquinha	101385943
170	RchEsq	Degradado	Rua Marechal Carmona, 65 - 69	Vila Nova da Barquinha	101385943
170	1º andar	Degradado	Rua Marechal Carmona, 102 - 118	Vila Nova da Barquinha	101385943
224	r/ch dtº	Degradado	Rua Marechal Carmona, n.º 44 - 50	Vila Nova da Barquinha	142198986
224	r/ch esq	Degradado	Rua Marechal Carmona, n.º 44 - 50	Vila Nova da Barquinha	142198986
224	1º dtº	Degradado	Rua Marechal Carmona, n.º 44 - 50	Vila Nova da Barquinha	142198986
224	1º esq	Degradado	Rua Marechal Carmona, n.º 44 - 50	Vila Nova da Barquinha	142198986
230		Degradado	Rua da Barca, 2	Vila Nova da Barquinha	703421107
283		Degradado	Rua Alfredo Martinho da Fonseca	Vila Nova da Barquinha	101386338
406		Degradado	Rua do 9 de Abril, 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	118758080
440		Degradado	Rua Marechal Carmona, n.º 3-A	Vila Nova da Barquinha	740781138
444		Degradado	Largo da Chã (Teresa e Daniel)	Vila Nova da Barquinha	702367281
448		Degradado	Largo da Chã (Teresa e Daniel)	Vila Nova da Barquinha	702367281
457		Degradado	Largo da Chã (Teresa e Daniel)	Vila Nova da Barquinha	702367281
486		Degradado	Rua das Escadinhas	Vila Nova da Barquinha	166142905
562		Degradado	Rua de Victor Cordon, n.º 2, 4, 6	Vila Nova da Barquinha	702210811
566	FAB	Degradado	Rua Barral Filipe, n.º 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
566	PAST	Degradado	Rua Barral Filipe, n.º 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
566	SBAR	Degradado	Rua Barral Filipe, n.º 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
566	1	Degradado	Rua Barral Filipe, n.º 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
636		Degradado	Gaveto Rua 25 Abril / Gualdim Pais	Vila Nova da Barquinha	139125396
648		Degradado	Rua Benvinda da Conceição Pereira, 7	Vila Nova da Barquinha	101385943
678		Degradado	Rua 25 de Abril, 3 - 5	Vila Nova da Barquinha	154411760
766	R-02	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-09	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-10	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-11	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-12	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
808		Degradado	Rua da Barca, n.º 86 - 88	Vila Nova da Barquinha	130705349
956		Degradado	Rua da Barca, n.º 20	Vila Nova da Barquinha	151300763

1058	R/ch	Degradado	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	708508804
1058	1º andar	Degradado	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	708508804
1111		Degradado	Rua Dr. Barral Filipe, Nº 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
1125		Degradado	Rua Benvida da Conceição Pereira,62	Vila Nova da Barquinha	130705357
1146		Degradado	Quinta do Lagarito, s/n	Vila Nova da Barquinha	501986880
1328		Degradado	Rua Dr. Barral Filipe (1º andar)	Vila Nova da Barquinha	
1441		Degradado	Rua Barral Filipe, nº 9	Vila Nova da Barquinha	218137605
1443	Rcd/Rce	Degradado	Rua Drº Barral Filipe, nº 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	148317901
1495		Degradado	Rua do Sal, 2, 4, 6	Vila Nova da Barquinha	509238386
1796		Degradado	Rua D. Maria II, nº 118	Vila Nova da Barquinha	133355721

IMÓVEIS EM DEGRADAÇÃO

131		Degradado	Rua das Parreiras, nº 8	Vila Nova da Barquinha	128156490
157		Degradado	Rua Direita, nº 72	Vila Nova da Barquinha	204855268
159		Degradado	Travessa da Luz, s/n	Vila Nova da Barquinha	124636624
167		Degradado	Rua Direita, nº 54	Vila Nova da Barquinha	106723340
561		Degradado	Rua Luís de Camões, nº 36	Vila Nova da Barquinha	101578334
635		Degradado	Rua das Parreiras, nº 10	Vila Nova da Barquinha	128156490
729		Degradado	Rua Luís de Camões, nº 24	Vila Nova da Barquinha	131535730
1144		Degradado	Rua do Vale, nº 24	Vila Nova da Barquinha	189902590
1146		Degradado	Rua do Vale, s/n (barracão)	Vila Nova da Barquinha	189902590
1320		Degradado	Aldeinha	Vila Nova da Barquinha	186765207
1148		Degradado	Rua do Vale, nº 22	Vila Nova da Barquinha	501525882

Prédios Devolutos

Prédios a classificar como devolutos, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): "As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas", que deverá ser comunicada ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI.

Código de Freguesia - 142006

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
12		Devoluto	Rua da Barca, nº 28	Vila Nova da Barquinha	189715642
13		Devoluto	Rua da Barca, 30	Vila Nova da Barquinha	189715642
27		Devoluto	Rua da Barca, 4, 6	Vila Nova da Barquinha	217381847
42		Devoluto	Rua Barral Filipe, 12, 14	Vila Nova da Barquinha	709389850
80		Devoluto	Rua Marechal Carmona, 62 - 64	Vila Nova da Barquinha	117737500
106		Devoluto	Rua do 9 de Abril, nº 8	Vila Nova da Barquinha	183286324
108		Devoluto	Rua do 9 de Abril, nº 6	Vila Nova da Barquinha	183286324
120	RchDtº	Devoluto	Rua Alfredo Martinho da Fonseca, 8	Vila Nova da Barquinha	106476076
120	RchEsq	Devoluto	Rua Alfredo Martinho da Fonseca, 10	Vila Nova da Barquinha	106476076
120	RchI	Devoluto	Rua Alfredo Martinho da Fonseca, 12	Vila Nova da Barquinha	106476076
132		Devoluto	Rua Victor Cordon, s/n (ruínas-Adélia)	Vila Nova da Barquinha	101385943
174		Devoluto	Rua 25 de Abril, nº 43	Vila Nova da Barquinha	208433457
236		Devoluto		Vila Nova da Barquinha	101385943
240	rch	Devoluto	Rua Marechal Carmona, nº 49 - 53	Vila Nova da Barquinha	103380833
240	1º andar	Devoluto	Rua Marechal Carmona, nº 49 - 53	Vila Nova da Barquinha	103380833
260		Devoluto	Rua da Serrada, s/n	Vila Nova da Barquinha	147680670
296		Devoluto	Largo Infante Santo, 4	Vila Nova da Barquinha	501270493
470	R/ch	Devoluto	Av. Dos Plátanos, 13	Vila Nova da Barquinha	196230748
470	ldt	Devoluto	Av. Dos Plátanos, 14	Vila Nova da Barquinha	196230748
470	lesq	Devoluto	Av. Dos Plátanos, 15	Vila Nova da Barquinha	196230748
568		Devoluto	Rua de Victor Cordon 5, 7, 9	Vila Nova da Barquinha	224666509
618		Devoluto	Travessa da Ilha do Príncipe, 2 - 4	Vila Nova da Barquinha	183193652
802		Devoluto	Rua D. Maria II, 78 - 80	Vila Nova da Barquinha	140672540
896		Devoluto	Rua da Barca, s/n	Vila Nova da Barquinha	159727073
1501		Devoluto	Rua D. Maria II, 84 - 86	Vila Nova da Barquinha	193156393

Código de Freguesia - 142007

43		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
55		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
57		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
59		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
61		Devoluto	Quinta da Lameira	Vila Nova da Barquinha	179846183
75		Devoluto	Rua Norton de Matos, Cova Cerrado	Vila Nova da Barquinha	101578334
121		Devoluto	Rua das Parreiras, nº 25	Vila Nova da Barquinha	201235838
141		Devoluto	Rua do Vale, nº 14	Vila Nova da Barquinha	128404795
161		Devoluto	Rua Direita, nº 66	Vila Nova da Barquinha	111972060
249		Devoluto	Travessa do Cabaço, nº 5	Vila Nova da Barquinha	127932909
385		Devoluto	Rua das Frigideiras, nº 1	Vila Nova da Barquinha	701442832
409		Devoluto	Rua da Capela, nº 6	Vila Nova da Barquinha	136719899
1620		Devoluto	Rua Direita, nº 1	Vila Nova da Barquinha	199846812
1752		Devoluto	Estrada Nacional 3, Vale Marques	Vila Nova da Barquinha	101729383

Prédios devolutos:

Consideram-se devolutos os prédios que se encontram desocupados há mais de um ano, de acordo com o disposto no art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto: "1- Para efeitos de aplicação da taxa do IMI,

considera-se devoluto o prédio urbano ou a fracção autónoma que durante um ano se encontre desocupado.
2-São indícios de desocupação:

a) A inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e electricidade;

b) A inexistência de facturação relativa a consumos de água, gás, electricidade e telecomunicações."

Por outro lado, de acordo com o art.º 3º: *"Não se considera prédio devoluto, o prédio ou fracção autónoma:*

a) Destinado a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de vilegiatura, para arrendamento temporário ou para uso próprio;

b) Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;

c) Cujas conclusões de construção ou emissão de licença de utilização ocorreram há menos de um ano;

d) Adquirido para revenda por pessoas singulares ou colectivas, nas mesmas condições do artigo 7.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como adquirido pelas entidades e nas condições referidas no artigo 8º do mesmo Código, desde que, em qualquer dos casos, tenham beneficiado ou venham a beneficiar da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;

e) Que seja a residência em território nacional de emigrante português, tal como definido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 323/95, de 29 de Novembro, considerando-se como tal a sua residência fiscal, na falta de outra indicação;

f) Que seja a residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado Português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respectivos acompanhantes autorizados.

RUÍNAS

Prédios em ruínas, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): *"As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas"*, que deverá ser comunicada ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI.

Código de Freguesia - 142006

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
9		Ruínas	Rua da Barca, 3 - 5	Vila Nova da Barquinha	138198527
571		Ruínas	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	103168540
572		Ruínas	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	103168540
1174		Devoluto	Rua Direita, nº 67	Vila Nova da Barquinha	122609395

Levantamento dos prédios desocupados / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Atalaia
Código do Predio - 15-100

Prédios degradados

Proposta de majoração de 30% para efeitos de aplicação do disposto do n.º 2 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

Artigo	Fração	Observações	Morada	Freguesia	NIF
346		Degradados	Rua Senhor Jesus da Ajuda, 1	Atalaia	109967658
458		Degradados	Rua Patriarca D. José, 125	Atalaia	139125116
460		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	149265107
461		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	149265107
462		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	149265107
642		Degradados	Rua Patriarca D. José, 37	Atalaia	701292210
1010		Degradados	Rua Paulino José Correia, 9	Atalaia	227207777
1552		Degradados	Rua Paulino José Correia, 33	Atalaia	124910262
1841		Degradados	Rua Luís de Camões, nº 20	Atalaia	101729189
1843		Degradados	Rua Luís de Camões, s/n	Atalaia	101729189
2048	r/ch	Degradados	Rua Patriarca D. José, nº 60 - 62	Atalaia	149265107
2048	1º andar	Degradados	Rua Patriarca D. José, nº 60 - 62	Atalaia	149265107
859		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n, Forno Telha	Atalaia	109193423
859		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n, Forno Telha	Atalaia	109193423
1527		Degradados	Rua D. Afonso Henriques, nº 10	Atalaia	
760		Degradados	Rua Luís de Camões, nº 40	Atalaia	127932550
1190		Degradados	Rua da Festa, nº 9	Atalaia	107398290
1837		Degradados	Rua Luís Picciochi, nº 5	Atalaia	107976951
1838		Degradados	Rua Luís Picciochi, nº 7	Atalaia	107976951

Prédios Devolutos

Prédios a classificar como devolutos, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): *"As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas"*, que deverá ser comunicada ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI.

Artigo	Fração	A classificar como devolutos	Morada	Freguesia	NIF
304		Devoluto	Vale da Loura, Rua D. Afonso Henriq.	Atalaia	159726875
305		Devoluto	Vale da Loura, Rua D. Afonso Henriq.	Atalaia	159726875
307		Devoluto	Rua Luís de Camões, s/n	Atalaia	160657431
499		Devoluto	Rua Luís Picciochi, s/n (Fonte Velha)	Atalaia	149520700
786		Devoluto	Rua Patriarca D. José, 115	Atalaia	150435860
879		Devoluto	Rua D. Afonso Henriques, 22	Atalaia	182805913
926	r/ch	Devoluto	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	205976409
926	1º D	Devoluto	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	205976409
1190		Devoluto	Rua da Festa, 9	Atalaia	107398290
1635		Devoluto	Rua Luís Picciochi, s/n, Fonte Velha	Atalaia	249000725
1837		Devoluto	Rua Luís Picciochi, 7	Atalaia	107976951
1838		Devoluto	Rua Luís Picciochi, 5	Atalaia	107976951
2080		Devoluto	Rua Luís de Camões, nº 1	Atalaia	196965721
2243		Devoluto	Rua Patriarca D. José, 58	Atalaia	149265107
2700		Devoluto	Centro de Negócios, Lote 47	Atalaia	502330937

Prédios devolutos:

Consideram-se devolutos os prédios que se encontram desocupados há mais de um ano, de acordo com o disposto no art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto: *"1- Para efeitos de aplicação da taxa do IMI, considera-se devoluto o prédio urbano ou a fracção autónoma que durante um ano se encontre desocupado. 2-São indícios de desocupação:*

a) A inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e electricidade;

b) A inexistência de facturação relativa a consumos de água, gás, electricidade e telecomunicações."

Por outro lado, de acordo com o art.º 3º: *"Não se considera prédio devoluto, o prédio ou fracção autónoma:*

a) Destinado a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de vilegiatura, para arrendamento temporário ou para uso próprio;

b) Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;

c) Cujas conclusões de construção ou emissão de licença de utilização ocorreram há menos de um ano;

d) Adquirido para revenda por pessoas singulares ou colectivas, nas mesmas condições do artigo 7.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como adquirido pelas entidades e nas condições referidas no artigo 8º do mesmo Código, desde que, em qualquer dos casos, tenham beneficiado ou venham a beneficiar da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;

e) Que seja a residência em território nacional de emigrante português, tal como definido no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de Novembro, considerando-se como tal a sua residência fiscal, na falta de outra indicação;

f) *Que seja a residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado Português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respectivos acompanhantes autorizados.*

PRÉDIOS EM RUÍNAS

Prédios em ruínas, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): "*As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas*", que deverá ser comunicada ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI.

Artigo 33.º do Regulamento n.º 11/03

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
500		Ruínas	Rua Luís Picciochi, s/n (Fonte Velha)	Atalaia	249000725
665		Ruínas	Quinta da Margarida, s/n	Atalaia	700679499
1834		Ruínas	Quinta da Margarida, s/n	Atalaia	700679499
2433		Ruínas	Quinta da Margarida	Atalaia	700679499

Levantamento dos prédios desocupados / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Tancos

Município de Vila Nova da Barquinha

Prédios degradados

Proposta de majoração de 30% para efeitos de aplicação do disposto do n.º 2 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
24		Degradado	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
58		Degradado	Travessa Humberto Delgado, s/n	Tancos	700872914
61		Degradado	Rua das Flores, 1, 3, 5, 7	Tancos	126259123
63		Degradado	Rua João Fernandes, n.º 10	Tancos	116711140
70		Degradado	Rua Castelo de Almourol, 30	Tancos	
74		Degradado	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
77		Degradado	Rua João Fernandes, 37	Tancos	700531670
89	Rc e 1º	Degradado	Rua Castelo de Almourol, n.º 2	Tancos	216761123
132		Degradado	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
138	CV	Degradado	Rua João Fernandes, n.º 1	Tancos	154311642
138	RC	Degradado	Rua João Fernandes, n.º 1	Tancos	154311642
138	1º Andar	Degradado	Rua João Fernandes, n.º 1	Tancos	154311642
224		Degradado	Rua João Fernandes, 29	Tancos	108999920
254		Degradado	Rua Mártires das Revolução, 2	Tancos	134948955
267		Degradado	Rua Cais de Tancos	Tancos	216761123
311		Degradado	Rua Castelo de Almourol, 12	Tancos	154311642

Prédios Devolutos

Prédios a classificar como devolutos, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): "As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas", que deverá ser comunicada ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI.

Prédios a classificar como devolutos

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
26		Devoluto	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
27		Devoluto	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
28		Devoluto	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
49		Devoluto	Rua da Misericórdia, 2	Tancos	706490128
57		Devoluto	Rua General Humberto Delgado, 1	Tancos	
75		Devoluto	Rua Humberto Delgado, nº 6	Tancos	154411949
82		Devoluto	Rua João Fernandes, 45	Tancos	127933247
277		Devoluto	Ribeira de Laveiros	Tancos	700534652

Prédios devolutos:

Consideram-se devolutos os prédios que se encontram desocupados há mais de um ano, de acordo com o disposto no art.º 2º do DL n.º 159/2006 de 8 de Agosto: "1- Para efeitos de aplicação da taxa do IMI, considera-se devoluto o prédio urbano ou a fracção autónoma que durante um ano se encontre desocupado. 2-São indícios de desocupação:

a) A inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e electricidade;

b) A inexistência de facturação relativa a consumos de água, gás, electricidade e telecomunicações."

Por outro lado, de acordo com o art.º 3º: "Não se considera prédio devoluto, o prédio ou fracção autónoma:

a) Destinado a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de vilegiatura, para arrendamento temporário ou para uso próprio;

b) Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;

c) Cujas conclusões de construção ou emissão de licença de utilização ocorreram há menos de um ano;

d) Adquirido para revenda por pessoas singulares ou colectivas, nas mesmas condições do artigo 7.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como adquirido pelas entidades e nas condições referidas no artigo 8º do mesmo Código, desde que, em qualquer dos casos, tenham beneficiado ou venham a beneficiar da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;

e) Que seja a residência em território nacional de emigrante português, tal como definido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 323/95, de 29 de Novembro, considerando-se como tal a sua residência fiscal, na falta de outra indicação;

f) Que seja a residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado Português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respectivos acompanhantes autorizados.

RUÍNAS

Prédios em ruínas, para efeitos de aplicação do disposto do n.º 3 do DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): *"As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas"*, que deverá ser comunicada ao Serviço de Finanças até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 15 do art.º 112º do CIMI.

Código de Freguesia - 142003

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
83		Ruínas	Rua Castelo de Almourol, 56 - 58	Tancos	700743294
269		Ruínas	Rua da Liberdade, 8 - 10	Tancos	187872210



MODIFICAÇÕES

Ano de 2016

AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Alteração Nº 11

Obj. Prog.	Projeto	Ano	Sub- ac.	Designação	Classificação Orçamentária	Respo. (Mês/Ano)	Data	Despesas										Anos Seguintes			
								2016		2017		2018		2019		2020					
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.
2	243	2003	28	Funções sociais	020107010301	OA	01/13/12/16	2.898.485,00	530.500,00	3.428.985,00	2.898.485,00	530.500,00	3.428.985,00	2.898.485,00	530.500,00	3.428.985,00	2.898.485,00	530.500,00	3.428.985,00	2.898.485,00	530.500,00
2	243	2003	28	Habilitação	020107010301	OA	01/13/12/16	116.025,00	136.000,00	252.025,00	116.025,00	136.000,00	252.025,00	116.025,00	136.000,00	252.025,00	116.025,00	136.000,00	252.025,00	116.025,00	136.000,00
2	244	2003	28	Aquisição de Edifícios para Serviços Municipais	04	07030301	DMST01/13/12/16	5,00	0,00	5,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	244	2003	28	Ordenamento do Território	04	07030301	DMST01/13/12/16	49.860,00	84.250,00	134.110,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
2	244	2003	28	Outras intervenções	04	07030301	DMST01/13/12/16	20.000,00	0,00	20.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
Totais de modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI								20.005,00	0,00	20.005,00	0,00	0,00	0,00	20.005,00	0,00	20.005,00	20.005,00	0,00	20.005,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

23/11/2016

Deliberado por unanimidade, aprovar a Alteração Orçamental nº 11/2016, aprovada em reunião.

Assinatura

Para ser presente em reunião de Câmara
23/11/16 o Presidente
Assinatura



MODIFICAÇÕES

ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2016

Alteração Nº 11

Ordem	Projeto	Ano	Sub	Designação	Classificação Orçamentária	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2016				Anos Seguintes			
							Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Total	
									Financ Definitivo	Financ Não Def	Financ Definitivo	Financ Não Def	Financ Definitivo	Financ Não Def	Financ Definitivo	Financ Não Def
1	11			Funções gerais					408.455,00	0,00	20.000,00	0,00	428.455,00	0,00	428.455,00	0,00
1	11	2007 38		Administração geral		OA	01/14	12/16	337.000,00	0,00	20.000,00	0,00	357.000,00	0,00	357.000,00	0,00
1	11			Iluminação Pública					277.000,00	0,00	20.000,00	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00	0,00
2	242			Funções sociais					2.898.495,00	530.500,00	1.000,00	0,00	2.898.495,00	530.500,00	3.428.995,00	0,00
2	242	2014 14		Resíduos Sólidos					164.450,00	0,00	-2.000,00	0,00	162.450,00	0,00	162.450,00	0,00
2	250			Combustíveis		DMS01/14	12/16		17.500,00	0,00	-2.000,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00
2	250	2008 18		Cultura					121.805,00	0,00	5.000,00	0,00	126.805,00	0,00	126.805,00	0,00
2	251			Atividades de Dinamização Cultural		DMS01/14	12/16		6.000,00	0,00	5.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
2	251	2008 10		Promocção Turística ou Cultural					267.600,00	0,00	-10.000,00	0,00	257.600,00	0,00	257.600,00	0,00
2	253			Ações de valorização Turística		DMS01/14	12/16		80.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
2	253	2007 44		Piscinas Municipais					429.800,00	0,00	6.000,00	0,00	435.800,00	0,00	435.800,00	0,00
2	254			Electricidade		DMS01/14	12/16		60.000,00	0,00	6.000,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00
2	254	2011 26		Outras Atividades Desportivas					18.005,00	0,00	2.000,00	0,00	20.005,00	0,00	20.005,00	0,00
2	254			Escola Municipal de Futebol		DMS01/14	12/16		13.000,00	0,00	2.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Totais de modificação As Atividades Mais Relevantes - AMR									453.500,00	0,00	21.000,00	0,00	474.500,00	0,00	474.500,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SECCÃO DE CONTABILIDADE

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 11
NOTA EXPLICATIVA
REFORÇO

0201/020201-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA FAZER FACE A FATURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E CONSUMO EM EDIFÍCIO MUNICIPAL.

0201/07010301-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA FAZER FACE A CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE ESTE MUNICÍPIO E ANA MARIA GIL FERREIRA DA COSTA BORGES.

04/020112-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA REQUISIÇÕES A CABIMENTAR RESPEITANTES A PEQUENAS PEÇAS PARA VIATURAS DAS OBRAS.

04/020117-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA REQUISIÇÕES A CABIMENTAR RESPEITANTES A FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DE OBRAS.

04/020201-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA FAZER FACE A FATURAÇÃO DA EDP PARA ZONA INDUSTRIAL, OFICINA E OBRAS.

04/020203-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA FAZER FACE A DIVERSAS REPARAÇÕES EM VIATURAS DOS SERVIÇOS DE OBRAS.

05/020105-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA FAZER FACE A DIVERSAS REFEIÇÕES SERVIDAS NO ÂMBITO CULTURAL ENGLOBALANDO ATL.

05/020117-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA FAZER FORNECIMENTO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS PARA VIATURAS E SERVIÇOS CULTURAIS E ESCOLARES.

05/020121-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA OUTROS BENS INCLUIDOS NAS ESCOLAS E DIVISÃO CULTURAL.

05/020201-RUBRICA INSUFICIENTEMENTE DOTADA PARA FAZER FACE A FATURAÇÃO DA EDP PARA PISCINAS MUNICIPAIS E ESCOLA D.MARIA II.

A AOD Nº11, APA Nº11 E API Nº11 ENCONTRAM-SE EM CONFORMIDADE COM AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO POCAL, PONTOS 8.3.1 E 8.3.2

OS SERVIÇOS FINANCEIROS

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'G. Gerardo', written over a horizontal line.

(Assistente Adm. Especialista,
Graça Gerardo)



Município de Vila Nova da Barquinha

Ano Económico: 2016

Modificação ao Orçamento

Despesa

Alteração Nº 11

Classificação Económica			Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação	Inscrições/Reforços		Diminuições/Anulações			
02 Órgãos da Autarquia							
0201	Executivo Municipal						faz-se presente em reunião de Câmara. 23/11/11 Ley
0201 02	Aquisição de bens e serviços						
0201 0202	Aquisição de serviços						
0201 020201	Encargos das instalações		302.000,00	23.000,00		325.000,00	
	Despesas Correntes:		302.000,00	23.000,00	0,00	325.000,00	
0201 07	Aquisição de bens de capital						
0201 0701	Investimentos						
0201 070103	Edifícios						
0201 07010301	Instalações de serviços		77.005,00	10.000,00		87.005,00	
	Despesas de Capital:		77.005,00	10.000,00	0,00	87.005,00	
	Total do Órgão 0201:		379.005,00	33.000,00	0,00	412.005,00	
	Total do Órgão 02:		379.005,00	33.000,00	0,00	412.005,00	
03 Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados							
03 01	Despesas com o pessoal						
03 0101	Remunerações certas e permanentes						
03 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho						
03 01010401	Pessoal em Funções		240.000,00		15.000,00	225.000,00	
	Despesas Correntes:		240.000,00	0,00	15.000,00	225.000,00	
	Total do Órgão 03:		240.000,00	0,00	15.000,00	225.000,00	
04 Divisão Municipal de Serviços Técnicos							
04 01	Despesas com o pessoal						
04 0101	Remunerações certas e permanentes						
04 010114	Subsídio de férias e de Natal						
04 01011401	Pessoal dos quadros						
04 02	Aquisição de bens e serviços		74.500,00		10.000,00	64.500,00	
04 0201	Aquisição de bens						
04 020102	Combustíveis e lubrificantes						
04 02010202	Gasóleo						
04 020107	Vestuário e artigos pessoais		58.000,00		2.000,00	56.000,00	
04 020112	Material de transporte-Peças		7.000,00		2.000,00	5.000,00	
04 020117	Ferramentas e utensílios		19.500,00	1.500,00		21.000,00	
04 0202	Aquisição de serviços		8.500,00	1.500,00		10.000,00	

faz-se presente
em reunião de
Câmara.
23/11/16
Leyt



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Despesa

Alteração Nº 11

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
04 020201	Encargos das instalações		21.005,00	4.500,00		25.505,00	
04 020203	Conservação de bens		17.750,00	500,00		18.250,00	
Despesas Correntes:			206.255,00	8.000,00	14.000,00	200.255,00	
04 07	Aquisição de bens de capital						
04 0703	Bens de domínio público						
04 070303	Outras construções e infraestruturas						
04 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares		20.000,00		10.000,00	10.000,00	
Despesas de Capital:			20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
Total do Orçamento 04:			226.255,00	8.000,00	24.000,00	210.255,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social						
05 01	Despesas com o pessoal						
05 0101	Remunerações certas e permanentes						
05 010113	Subsídio de refeição						
05 01011301	Pessoal dos quadros		101.500,00		24.000,00	77.500,00	
05 02	Aquisição de bens e serviços						
05 0201	Aquisição de bens						
05 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas		26.450,00	3.000,00		29.450,00	
05 020117	Ferramentas e utensílios		3.650,00	500,00		4.150,00	
05 020121	Outros bens		41.605,00	500,00		42.105,00	
05 0202	Aquisição de serviços						
05 020201	Encargos das instalações		150.000,00	21.000,00		171.000,00	



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Alteração Nº 11

Despesa

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
05 020220	Outros trabalhos especializados	530.505,00		3.000,00	527.505,00	
Despesas Correntes:		853.710,00	25.000,00	27.000,00	851.710,00	
Total do Orçamento 05:		853.710,00	25.000,00	27.000,00	851.710,00	
Total de despesas correntes:		1.601.965,00	56.000,00	56.000,00	1.601.965,00	
Total de despesas de capital:		97.005,00	10.000,00	10.000,00	97.005,00	
Total de outras despesas:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		1.698.970,00	66.000,00	66.000,00	1.698.970,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

João Lopes

De: Rosa Garrett
Enviado: terça-feira, 22 de novembro de 2016 10:06
Para: João Lopes
Assunto: FW: Confirmação da formação 23 e 24 de Novembro

Bom dia Dr. João

Venho apenas dar conhecimento do mail que já enviei ao Sr. Presidente, de que amanhã não poderei estar presente na Reunião de Câmara, por estar em Formação da CPCJ em Coruche.

Com os melhores cumprimentos
R. Garrett

De: CPCJ VNBarquinha [mailto:cpcj.vnb@gmail.com]
Enviada: terça-feira, 22 de Novembro de 2016 09:56
Para: Fernando Freire <fernando.freire@cm-vnbarquinha.pt>
Cc: Rosa Garrett <rosa.garrett@cm-vnbarquinha.pt>
Assunto: Fwd: Confirmação da formação 23 e 24 de Novembro

Bom Dia Presidente!

Venho informar que não poderei estar presente na reunião de Câmara de dia 23 de Novembro por estar em Formação, da Comissão Nacional, sob o tema Aplicação Informática de Registo de Processos, com mais dois elementos da nossa CPCJ, a realizar em Coruche. A confirmação da nossa inscrição chegou apenas na sexta feira dia 18 pelas 23:34h.

Com os melhores cumprimentos

Presidente da CPCJ
Rosa Garrett

----- Mensagem encaminhada -----

De: Dora.C. Alvarez <dora.c.alvarez.cnpcjr@gmail.com>

Data: 18 de novembro de 2016 às 23:34

Assunto: Confirmação da formação 23 e 24 de Novembro

Para: Borba <sjaques@cm-borba.pt>, Ponte de Sor <cpcjpontedesor@gmail.com>, Salvaterra de Magos <cpcj.salvaterramagos@gmail.com>, Benavente <cpcj.benavente@sapo.pt>, Salvaterra de Magos <cpcj.salvaterramagos@iol.pt>, Vila Nova Barquinha <cpcj.vnb@gmail.com>, Almeirim <cpcj.almeirim@gmail.com>, Rio Maior <cpcj@cm-riomaior.pt>, Coruche <cpcj@cm-coruche.pt>, Estremoz <cpcj-estremoz@cm-estremoz.pt>, Obidos <cpcj@cm-obidos.pt>, Arruda dos Vinhos <cpcjarruda@hotmail.com>, Moita <cpcj-moita@mail.cm-moita.pt>

Cc: Céu <ceu.r.costa@seg-social.pt>, "Dora.C. Alvarez" <dora.c.alvarez@seg-social.pt>

Boa noite

Por não ter sido possível entregar a mensagem a alguns dos participantes enviamos a lista por sala e respetivas moradas.

Lista de Formandos

Sala: Piscinas Municipais de Coruche

- 
1. Maria do Céu Moedas Solla Sequeira
 2. Anabela Pereira da Conceição Lopes Caldeira Damásio
 3. Maria Clara Maia Carregado
 4. Irene Silva
 5. Emília Maria Vale Rucha
 6. Sandra Maria Correia Marques Pedrosa
 7. Sara Maria dos Santos Quintão Jaques
 8. Tânia Carla Santos Alfredo
 9. Márcia Alexandra Ferreira de Oliveira
 10. Rute Sofia Tapadas Abreu
 11. Maria Fernanda Sobreira Vieira Godinho e Santos
 12. Carla Maria dos santos Nunes
 13. Rosa Maria Claudino Fernandes Garrett
 14. Ana Cristina Rebotim Azinhaga
 15. Ana Paula Ferreira de Oliveira Comédias
 16. Inês Isabel Puga Marques
 17. Maria de Fátima Ribeiro Farinha
 18. Lara Maria da Silva Dias

Lista de Formandos

Sala: 5 do Centro Escolar

1. Sandra Cristina Bartolomeu Pinto
2. João Manuel Pereira Correia
3. Maria Francisca da Costa Campos
4. Rosa Maria Teles
5. Ana Paula Barata
6. Irina José Terras da Luz
7. Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira
8. Luísa da Ascensão Peneireiro Henriques Alves
9. Ana Paula Forte Marques
10. Patrícia Alexandra Henriques Lopes Maia
11. Cília Maria Monteiro Cristóvão
12. Ana Maria Martins dos Santos
13. Teresa Isabel Matos Alexandre
14. Teresa Margarida Anacleto Dionísio
15. Bárbara Susana Claré Bernardo
16. Paulo Sérgio Ferreira Lourenço
17. Morgado André

Com os melhores cumprimentos



Dora Lameirão Alvarez

Equipa Técnica Operativa de apoio à

COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

Prça de Londres n.º 2, piso 2, 1049-056 Lisboa

☎ + 351 215 953 890 / 215 953 882 / 962707478

🌐 www.cnpqjr.pt